

Votos Proferidos – Abril/2021

A Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora e representante do **CSN INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF nº 68.670.512/0001-07 (“Fundo”), participou da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.042.730/0001-04 (“Companhia”), realizada em 30 de abril de 2021, às 11h, de forma exclusivamente digital, que deliberou e aprovou o seguinte:

Ficando as orientações de voto arquivados na sede da Companhia e rubricados pela mesa, devidamente registrados, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Em atendimento à Instrução CVM 481, conforme alterada, o Sr. Presidente comunicou que foram recebidos 436 (quatrocentos e trinta e seis) Boletins de Voto a Distância contendo votos relativos às matérias da Assembleia Geral Ordinária, os quais constam no mapa de votação consolidado disponibilizado aos acionistas presentes, tendo a Assembleia dispensado sua leitura.
2. Aprovar a lavratura da ata em forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.
3. Dispensar a leitura das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2020, do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.
4. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 874.329.122 votos a favor, 373.960 votos contrários e 48.438.300 abstenções: (i) as Contas dos Administradores; (ii) as Demonstrações Financeiras; e (iii) o Relatório da Administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, conforme divulgados em 22 de fevereiro de 2021, nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.csn.com.br/ri/) e publicados no dia 23 de março de 2021 no Jornal Folha de São Paulo – Edição Regional (páginas 1 a 8) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo [páginas 131(55) 5 a 131(55) 23].
5. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 922.034.059 votos a favor, 1.106.323 votos contrários e 1.000 abstenções, a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 3.794.294.940,86 (três bilhões, setecentos e noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) da seguinte forma:

TAQUARI ASSET

5.1. O montante de R\$ 189.714.747,04 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) será destinado para a reserva legal, nos termos do artigo 30, §2º, I do Estatuto Social da Companhia e artigo 193 da Lei das S.A.;

5.2. O montante de R\$ 901.145.048,45 (novecentos e um milhões, cento e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) será destinado para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, correspondente ao valor de R\$0,652949460182923 por ação, nos termos do artigo 33 do Estatuto Social e do artigo 202, da Lei das S.A., a serem pagos em moeda corrente nacional pela Companhia até o dia 31 de dezembro de 2021, sem atualização monetária. Fazem jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nesta data na instituição depositária Banco Bradesco S.A. O procedimento para pagamento dos dividendos ora declarados será informado em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia;

5.3. O montante de R\$ 2.703.435.145,36 (dois bilhões, setecentos e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) será destinado para a reserva estatutária para Capital de Giro e Investimentos prevista no artigo 30, §3º do Estatuto Social da Companhia.

6. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 901.720.382 votos a favor, 21.420.000 votos contrários e 1.000 abstenções, que o Conselho de Administração seja composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (uma) das vagas reservada para o representante dos empregados da Companhia, nos termos do disposto no artigo 14, § 2º do Estatuto Social da Companhia.

7. Consignar que foram recebidos 120.989.145 votos válidos para eleição em separado do Conselho de Administração, que corresponde a 8,77% do capital votante. Dessa forma, não foi alcançado o quórum mínimo para votação em separado para membro do Conselho de Administração, na forma dos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei das S.A.. A Mesa informou aos presentes que os Mapas de Votação divulgados ao mercado pela Companhia, conforme recebido pelo agente escriturador, não observaram as exigências constantes do artigo 141, §6º, da Lei das S.A., referente à titularidade ininterrupta de participação acionária pelo período de 3 (três) meses, razão pela qual foram considerados aptos à luz da legislação 95.395.686 votos daqueles apresentados via boletim de voto à distância.

8. Eleger os membros do Conselho de Administração da seguinte forma: (i) nos termos do disposto no artigo 14, § 2º do Estatuto Social da Companhia, reeleger o Sr. FABIAM FRANKLIN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade IFP nº 07563312-3, inscrito no CPF/ME sob nº 899.230.907-44, residente e domiciliado na cidade de Volta Redonda/RJ, conforme indicação do CSN Invest Fundo de Investimentos em Ações; (ii) aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 821.135.022 votos a favor, 75.508.754 votos contrários e 26.497.606 abstenções, a reeleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: Srs. BENJAMIN STEINBRUCH, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.627.815-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 618.266.778-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; YOSHIAKI NAKANO,

TAQUARI ASSET

brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5.157.491-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 049.414.548-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; ANTONIO BERNARDO VIEIRA MAIA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 042416875 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 510.578.677-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP; e MIGUEL ETHEL SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3554581-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 332.816.028-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP.

Assim sendo, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos Srs. FABIAM FRANKLIN, BENJAMIN STEINBRUCH, YOSHIKI NAKANO, ANTONIO BERNARDO VIEIRA MAIA e MIGUEL ETHEL SOBRINHO, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. Os conselheiros ora reeleitos declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. Os termos de posse dos conselheiros ora eleitos serão firmados no prazo de até 30 (trinta) dias.

8. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computados 841.258.057 votos a favor, 81.721.916 votos contrários e 161.409 abstenções, a remuneração anual global dos administradores no montante de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) para o exercício de 2021.

9. Em razão da formulação do pedido que trata o artigo 161, §2º da Lei das S.A, por acionistas representando 10,49% do capital votante, na forma do disposto na Instrução CVM nº 324/00, aprovar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Ato contínuo, nos termos do §4º do artigo 161 da Lei das S.A., foram eleitos, pelos acionistas minoritários, em votação em separado os candidatos indicados pelo acionista Geração Futuro L. Par Fundo de Investimentos em Ações, quais sejam: Sr. VALMIR PEDRO ROSSI, brasileiro, bancário, portador de cédula de identidade RG nº 55.080.466-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 276.266.790-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, como titular, e Sr. PAULO ROBERTO BELLENTANI BRANDÃO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 273.180, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, como seu suplente, tendo sido conferidos 22.005.746 votos aos candidatos em questão.

Foram reeleitos pelos acionistas controladores os Srs. (i) ANDRÉ COJI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 8.782.472 e inscrito no CPF/ME sob nº 051.271.338-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, como titular, e BEATRIZ SANTOS MARTINI brasileira, solteira, engenheira de produção portadora de cédula de identidade RG nº 6.714.484 SSP/SP, inscrita no CPFJ/ME sob nº 007.749.248-02, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, como sua suplente; e (ii) TUFIL DAHER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.148.878 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 323.142.486-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, como titular, e ANGÉLICA MARIA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/ME sob nº 592.216.667-00 e portadora de cédula de identidade RG nº 03778421-2 IFP-RJ residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, como sua suplente, tendo sido conferidos 743.463.383 votos aos candidatos em questão.

Assim, o Conselho Fiscal passa a ser composto por VALMIR PEDRO ROSSI, ANDRÉ COJI e TUFI DAHER FILHO, como membros titulares, e PAULO ROBERTO BELLENTANI BRANDÃO, BEATRIZ SANTOS MARTINI e ANGÉLICA MARIA DE QUEIROZ, como seus respectivos suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022. A posse dos membros do Conselho Fiscal ficará condicionada à assinatura, pelos membros eleitos, do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio e da declaração de desimpedimento prevista no artigo 162 da Lei das S.A.

10. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, excluídos aqueles que votaram a distância, tendo sido computados 765.469.129 votos a favor, a remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração dos Diretores Executivos da Companhia, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração acima fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, conforme dispõe o § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

10.1. No mês em que o conselheiro fiscal titular for substituído por seu suplente em qualquer reunião realizada, a remuneração mensal será dividida igualmente entre o titular e o suplente.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

11 . Em atendimento à Instrução CVM 481, conforme alterada, o Sr. Presidente comunicou que foram recebidos 436 (quatrocentos e trinta e seis) Boletins de Voto a Distância contendo votos relativos às matérias da Assembleia Geral Extraordinária, os quais constam no mapa de votação consolidado disponibilizado aos acionistas presentes, tendo a Assembleia dispensado sua leitura.

12. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, tendo sido computados 923.140.382 votos a favor, nenhum voto contrário e 1.000 abstenções, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2021, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de 6.040.000.000,00 (seis bilhões e quarenta milhões de reais), dividido em 1.387.524.047 (um bilhão, trezentas e oitenta e sete milhões, quinhentas e vinte e quatro mil e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

6.13. Ato contínuo, aprovar a consolidação do Estatuto Social, de forma a refletir a alteração ora aprovada, nos termos do Anexo I da Ata.

A Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. votou a favor das propostas apresentadas, por entender que os referidos votos nas matérias tratadas na AGOE supra referida refletiam os melhores interesses dos cotistas do Fundo. Desta forma, justificamos nosso votos nas matérias apresentadas na Assembleia.

TAQUARI ASSET

A íntegra da AGOE pode ser obtida no endereço eletrônico: <https://ri.csn.com.br/governanca-corporativa/reunioes-e-assembleias-2/>